



Prefeitura de Goiânia

Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

SAMUEL GUILSIMAR ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Gerente de Imprensa Oficial

**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E
ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br

**EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 070,
DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.**

*Modifica o **caput** do art. 20-A e acrescenta no inciso I, do mesmo artigo, a letra “k”.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO A
SEGUINTE EMENDA A LEI ORGÂNICA:**

Art. 1º O **caput** do art. 20-A passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20-A. É vedada no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Goiânia a nomeação de servidor para cargos de natureza efetiva, comissionada, função de confiança ou emprego público, quando:

Art. 2º Acrescenta no inciso I, do art. 20-A, a letra k, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20-A. (...)

I – (...)

k) previstos na Lei Federal n.º 11.340, de 07 de agosto de 2006- Lei Maria da Penha.

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
aos 02 dias do mês de fevereiro de 2017.**

*Ver. Andrey Azeredo
Presidente*

**Ver. Zander Fábio
1º Secretário**

**Ver. Juarez Lopes
2º Secretário**



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 930, DE 10 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear LUIZ EDUARDO LOBO, matrícula nº 642762**, CPF nº. 086.026.381-91, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Especial II*, símbolo AE-2, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de março de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 931, DE 10 DE MARÇO DE 2017

Altera o Decreto nº 2.617, de 19 de abril de 2013, que cria a Unidade de Coordenação da Execução do Plano de Ação Goiânia Sustentável (UCPA).

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 115, inciso II, IV e VII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e o disposto na Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 2.617, de 19 de abril de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criada a Unidade de Coordenação do Plano de Ação Goiânia Sustentável (UCPA), Comissão Especial responsável pela execução da Cooperação Técnica, subordinada à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, e, tecnicamente, ao Comitê de Gestão, Modernização e Monitoramento, instituído pelo Decreto nº 30, de 11 de janeiro de 2017.”

(NR)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 349, de 11 de fevereiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de março de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 932, DE 10 DE MARÇO DE 2017**

Designa membros da Unidade de Coordenação do Plano de Ação Goiânia Sustentável (UCPA)

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 115, incisos II, IV e VIII, e, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Ficam *designados* para compor a Unidade de Coordenação do Plano de Ação Goiânia Sustentável (UCPA), criada pelo Decreto nº 2.617, de 19 de abril de 2013, os seguintes membros:

I – Coordenador Geral:

- Agenor Mariano da Silva Neto – Matr. 658820

II – Coordenador Executivo:

- Alessandro Melo da Silva – Matr. 1247492

III – Especialistas:

- Joney Luiz Clemente de Oliveira – Matr. 1278037;
- Ricardo De Val Borges – Matr. 1247476.

IV – Técnicos:

- Karine Marques Rodrigues Teixeira – Matr. 395064;
- Josimeire Alves Nogueira – Matr. 1028022;
- Emilia da Silva – Matr. 203190

Parágrafo único. O Coordenador Geral, o Coordenador Executivo e os Especialistas não perceberão a gratificação prevista no art. 4º do Decreto nº 2.617/2013, alterado pelo Decreto nº 1.457, 22 de junho de 2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de março de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - GO CEP 74.884-900



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 933, DE 10 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear RENATO GARCIA PEREIRA**, CPF nº. 584.140.026-68, para exercer o cargo, em comissão, de *Gerente de Pregões, símbolo CDI-1*, da Diretoria de Compras e Licitações, da Superintendência de Licitação e Suprimentos, da Secretaria Municipal de Administração, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de março de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - GO CEP 74.884-900



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 934, DE 10 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear ALEXANDRE LUIZ GUIMARAES, matrícula n.º 527840**, CPF nº. 633.807.141-00, para exercer o cargo, em comissão de *Gerente de Tecnologia da Informação*, símbolo CDI-1, da Diretoria de Administração e Logística, da Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de março de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 935, DE 10 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear LUCIANA FERREIRA MACHADO, matrícula nº. 456470**, CPF nº. 413.551.991-15, para exercer o cargo, em comissão, de *Gerente de Inclusão, Diversidade e Cidadania, símbolo CDI-1*, da Diretoria Pedagógica, da Superintendência Pedagógica e de Esportes, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de março de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 936, DE 10 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear DANIELE SILVA DE CASTRO, matrícula nº 1317210**, CPF 737.229.521-15, para exercer o cargo, em comissão, *de Assessor Especial Técnico I, símbolo AET-1*, com lotação na Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de março de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 937, DE 10 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear ROSILANE MOTA LEITE, matrícula nº 863700, CPF nº. 291.951.521-72, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial I, símbolo AE-1, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de março de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 938, DE 10 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear GERALDO JOAQUIM DE SOUZA, matrícula nº 500666**, CPF nº. 055.653.911-72, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Especial II, símbolo AE-2*, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de março de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - GO CEP 74.884-900



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 939, DE 10 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear MISMA GUIMARÃES DA SILVA, matrícula nº 1090003**, CPF nº. 027.008.941-11, para exercer o cargo, em comissão, *de Assessor Especial II, símbolo AE-2*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de março de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 940, DE 10 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear SORAIA AGUIAR MOURA, matrícula nº 990078**, CPF nº. 354.890.651-68, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Especial II, símbolo AE-2*, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de março de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 941, DE 10 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear WASHINGTON CARVALHO DE ARAÚJO**, CPF nº. 363.989.001-97, para exercer o cargo, em comissão, *de Assessor Especial II, símbolo AE-2*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de março de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Assistência Social****Processo: 67811691****ERRATA**

Contratantes: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS E JOSÉ GUILHERME ALMEIDA CAMPOS FALBO.

Objeto: A errata tem por objetivo a retificação do valor do Contrato 1376/2016, haja vista o erro formal na elaboração deste.

Onde se lê:**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS**

4.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 4.000,00 (quatro mil) reais, divididos em 02 (duas) parcelas no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil) reais.

Leia-se:**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS**

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 2.000,00 (dois mil) reais, a ser pago em parcela única.

Goiânia, 09 de março de 2017

MÁRCIA PEREIRA CARVALHO
Secretaria Municipal de Assistência Social

www.goiania.go.gov.br

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 – Te.: 55 62 3524-2635
Semas07@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**EXTRATO DE DISTRATO UNILATERAL DOS CONTRATOS DE PRESTADORES DE
SERVIÇOS AUTÔNOMOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

| Contrato Nº | Processo nº | Prestador | Função | Programa | Distrato Nº | A partir de |
|-------------|-------------|----------------------------------|-------------------|----------|-------------|-------------|
| 1101/2016 | 67046668 | VALÉRIA CRYSTINE DE MELO BARBOSA | Orientador Social | SCFV | 003/2017 | 01/12/16 |
| 1162/2016 | 66989011 | MAURO LÚCIO RIBEIRO LIMA | Orientador Social | PAEFI | 005/2017 | 30/11/16 |

Goiânia, 08 de março de 2017.

MÁRCIA PEREIRA CARVALHO

Secretária Municipal de Assistência Social

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 – Te...: 55 62 3524-2635
Semas07@gmail.com


PORTARIA SME Nº 033, de 02-03-2017.

Substitui servidor responsável por acompanhar a execução de contratos administrativos, celebrados pelo Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME, conforme relação constante nesta Portaria e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE GOIÂNIA/SME, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 43, da Lei nº 276, de 03 de junho de 2015

CONSIDERANDO:

I) Que a servidora NARA FARIA BERNARDES, matrícula funcional nº 904180-1 foi modulada em outro local de trabalho, a partir de 29 de agosto de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora CREUDE PEREIRA DE JESUS BESSA, matrícula funcional nº 355011-5, Apoio Técnico Professor, lotada na Diretoria de Administração Educacional/Gerência do Programa da Alimentação Escolar, em substituição a servidora NARA FARIA BERNARDES, matrícula funcional nº 904180-01, para acompanhar a execução dos contratos citados na tabela abaixo, a partir desta data.

| PROCESSO | CONTRATO | PRODUTO |
|-----------------|-----------------|--|
| 57550805 | 014/2015 | Frango peito e Frango coxa e sobrecoxa |
| 59655531 | 062/2014 | Hortifrutigranjeiro |
| 59655531 | 061/2015 | Hortifrutigranjeiro (maçã e abacaxi) |

Art. 2º - No desempenho de suas atribuições como fiscal do referido contrato, a servidora em questão deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da avença, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 02 (dois) dias do mês de março de 2017.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte


PORTARIA SME Nº 034, de 02-03-2017.

Substitui servidor responsável por acompanhar a execução de contratos administrativos, celebrados com o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME, conforme relação constante nesta Portaria e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE GOIÂNIA/SME, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 43, da Lei nº 276, de 03 de junho de 2015

CONSIDERANDO:

Que a servidora NARA FARIA BERNARDES, matrícula funcional nº 904180-1, foi liberada para ser modulada em outro local, a partir de 29 de agosto de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora SILVANY CRISTINE BEZERRA DA SILVA, matrícula funcional nº 395374-1, Apoio Técnico Professor, lotada na Gerência do Programa da Alimentação Escolar, em substituição a servidora NARA FARIA BERNARDES, matrícula funcional nº 904180-01, para, acompanhar a execução dos contratos conforme tabela abaixo, a partir desta data:

| PROCESSO | CONTRATO | PRODUTO |
|----------|----------|---|
| 59655531 | 059/2015 | Hortifrutigranjeiro |
| 67066561 | 045/2016 | Biscoito salgado integral - pacote 162 g (lote 6) |

Art. 2º - No desempenho de suas atribuições como fiscal dos referidos contratos, a servidora em questão deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da avença, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 02 (dois) dias do mês de março de 2017.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte


PORTARIA SME Nº 036, de 02-03-2017.

Substitui servidor responsável por acompanhar a execução do Contrato nº 060/2016, cujo objeto é a aquisição de Hortifrutigranjeiro (mamão), celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte e a empresa Isenilda Maria Chaves Uto-EPP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE GOIÂNIA/SME, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 43, da Lei nº 276, de 03 de junho de 2015

CONSIDERANDO:

Que a servidora NARA FARIA BERNARDES, matrícula nº 904180-1, foi liberada para ser modulada em outro local, a partir de 29 de agosto de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora CARMEM ANDRADE MACHADO, Matrícula Funcional nº 394718-1, Apoio Técnico Professor, lotada na Gerência do Programa da Alimentação Escolar, em substituição a servidora NARA FARIA BERNARDES, Matrícula Funcional nº 904180-01, para, acompanhar a execução do contrato citado na tabela abaixo, a partir desta data:

| PROCESSO | CONTRATO | PRODUTO |
|----------|----------|-----------------------------|
| 59655531 | 060/2015 | Hortifrutigranjeiro (mamão) |

Art. 2º - No desempenho de suas atribuições como fiscal dos referidos contratos, a servidora em questão deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da avença, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 02 (dois) dias do mês de março de 2017.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte


PORTARIA SME Nº 037, de 02-03-2017.

Substitui servidor responsável por acompanhar a execução do Contrato nº 026/2016, cujo objeto é o fornecimento de Gás GLP – P-13 e P-45, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte e a empresa Fonseca Martins Comércio de Gás LTDA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE GOIÂNIA/SME, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 43, da Lei nº 276, de 03 de junho de 2015

CONSIDERANDO:

Que a servidora NARA FARIA BERNARDES, matrícula funcional nº 904180-1, foi liberada para ser modulada em outro local, a partir de 29 de agosto de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ALESSANDRA GOMES PEREIRA CAREZOL, matrícula funcional nº 590614-1, Porteira-servente, lotada na Gerência do Programa da Alimentação Escolar, em substituição à servidora NARA FARIA BERNARDES, matrícula funcional nº 904180-01, para acompanhar a execução do contrato, citado na tabela abaixo, a partir desta data:

| PROCESSO | CONTRATO | PRODUTO |
|----------|----------|----------------------|
| 63679311 | 026/2016 | Gás GLP – P13 e P-45 |

Art. 2º - No desempenho de suas atribuições como fiscal dos referidos contratos, a servidora em questão deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da avença, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 02 (dois) dias do mês de março de 2017.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PORTARIA SME Nº 038, de 02-03-2017.**

Designa servidor responsável por acompanhar a execução do Contrato nº 040/2016, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios (feijão carioca tipo 1 – pacote de 1 Kg – Marca Dona Maria) para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte e a empresa Castrolanda - Cooperativa Agroindustrial Ltda.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE GOIÂNIA/SME, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 43, da Lei nº 276, de 03 de junho de 2015

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor JOSÉ CARLOS DA COSTA, matrícula funcional nº 591009-1, lotado na Diretoria de Administração Educacional/Gerência do Programa de Alimentação Educacional para acompanhar a execução do Contrato nº 040/2016, cujo objeto é p a aquisição de gêneros alimentícios (feijão carioca tipo 1 – pacote de 1 Kg – Marca Dona Maria) para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino, celebrado entre o município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME e a Castrolanda - Cooperativa Agroindustrial Ltda.

Art. 2º - No desempenho de suas atribuições como fiscal do referido contrato, o servidor em questão deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da avença, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 02 (dois) dias do mês de março de 2017.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PROCESSO Nº.: 69341357****INTERESSADO:** Fortaleza Comércio de Embalagens Ltda - ME**ASSUNTO:** Proposta**DESPACHO Nº 0954/2017**

À vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8666/1993, autorizar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, Parecer Jurídico nº 080/2017, da Chefia da Advocacia Setorial desta Secretaria, fls. 29 a 31, e Parecer PGM/SME nº 06/2017, às fls 32 a 35.

“Art. 24 – É dispensável a licitação;

II- para outros serviços e compras de valor até 10%(dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Informamos que a dispensa de licitação deve se dar em favor da empresa Fortaleza Comércio de Embalagens Ltda - ME, no valor de R\$ 5.097,40 (cinco mil, noventa e sete reais e quarenta centavos), referente à aquisição de balões de diversas cores, tamanhos e formas, fita adesiva transparente larga e rolo de linha para crochê (grande) para atender os diversos eventos da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, por um período de 12 meses.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 7 dias do mês de março de 2017.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Educação**

RESOLUÇÃO CME Nº 002, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

Declara o encerramento das atividades referentes à Educação Infantil e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base a Informação Técnica AT/CME nº 060/2016, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME nº 64152190/2015,

Resolve

Art. 1º Declarar que a Escola Cantinho de Gênios, situada na Alameda Dom Emanuel Gomes, nº 230, Quadra 236, Lote 16, Setor Marista, nesta Capital, encerrou suas atividades educacionais referentes à Educação Infantil, em maio de 2016.

Art. 2º Determinar, em conformidade com a Normativa deste Conselho, que o desenvolvimento da Educação Infantil pela instituição especificada no artigo 1º só poderá voltar a ocorrer, após a concessão de novo ato autorizador por este Conselho.

Art. 3º Determinar o arquivamento definitivo dos autos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos dezenove dias do mês de janeiro de 2017.

Ludmylla da Silva Morais

Presidente

Dalva Manhas da Silva – Vice-Presidente

Paulo de Tarso Léda Filho – Secretário-Geral

Antônio Lima de Magalhães

Emilson da Silva Alves

Elcivan Gonçalves França

Eulâmpia Neves Ferreira

Kátia Leite de Moraes Calile Coura

Luiz de Gonzaga Adão Câmara

Maria Helena de Almeida Alves Jardim

Roberto Borges de Oliveira

Rosilayne dos Santos Cavalcante Silva

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Educação****RESOLUÇÃO CME Nº 003, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.****Concede Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil e dá outras providências.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 007/2016, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME nº 63017752/2015,

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, desenvolvida pela Escola Passinhos para o Futuro, com o nome empresarial Escola Passinhos para o Futuro Ltda., localizada na Rua Mariana Jacob de Menezes, nº 804, Quadra 08, Lote 13, Setor Jardim Balneário Meia Ponte, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos dezenove dias do mês de janeiro de 2017.

Ludmylla da Silva Morais

Presidente

Dalva Manhas da Silva – Vice-Presidente

Paulo de Tarso Léda Filho – Secretário-Geral

Antônio Lima de Magalhães

Edmilson da Silva Alves

Elcivan Gonçalves França

Eulâmpia Neves Ferreira

Kátia Leite de Moraes Calile Coura

Luiz de Gonzaga Adão Câmara

Maria Helena de Almeida Alves Jardim

Roberto Borges de Oliveira

Rosilayne dos Santos Cavalcante Silva

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Educação**

RESOLUÇÃO CME Nº 005, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 006/2016, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME nº 63019631/2015,

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 1 (um) a 5 (cinco) anos de idade, ao Centro Educacional Casinha Feliz, com nome empresarial Centro Educacional Casinha Feliz Ltda. e localizada na Rua 2, nº 639, Quadra G-2, Lote 56, Setor Oeste, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar à instituição que, em atendimento ao disposto na Normativa deste Conselho, cumpra nos prazos abaixo estabelecidos, estas exigências:

I- promoção de adequação nas anotações das Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de duas professoras não registradas conforme a função que exercem, no prazo de 30 dias.

II- contratação, da forma adequada, dos profissionais que trabalham com atividades ligadas à arte e ao movimento corporal (atualmente contratados por uma empresa terceirizada), até o final de junho de 2017;

III- adequação dos sanitários das crianças, até o final de junho de 2017.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Conselho Municipal de Educação

Sala das sessões plenárias, ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2017.

Ludmylla da Silva Morais

Presidente

Dalva Manhas da Silva – Vice-Presidente

Paulo de Tarso Léda Filho – Secretário-Geral

Acácia Aparecida Bringel

Antônio Lima de Magalhães

Edmilson da Silva Alves

Elcivan Gonçalves França

Eulâmpia Neves Ferreira

Kátia Leite de Moraes Calile Coura

Luiz de Gonzaga Adão Câmara

Maria Helena de Almeida Alves Jardim

Roberto Borges de Oliveira

Rosilayne dos Santos Cavalcante Silva

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Educação****RESOLUÇÃO CME N° 006, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017.****Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 097/2015, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME nº 60243735/2014,

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, à Escola Canadense de Goiânia, com nome empresarial Escola Canadense de Goiânia Ltda.-ME e localizada na Rua Aurilândia, nº 22, Quadra B5, Lote 11, Loteamento Alphaville Flamboyant, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar à direção da instituição que, na Proposta Político-Pedagógica, seja elucidado o fazer pedagógico da instituição, no que se refere ao ensino bilíngue, considerando as leis nacionais, a Resolução CNE/CEB nº 05/2009, a Resolução CME nº 120/2016 e o Parecer CNE nº 20/2009.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2017.

Ludmylla da Silva Morais

Presidente

Dalva Manhas da Silva – Vice-Presidente

Paulo de Tarso Léda Filho – Secretário-Geral

Acácia Aparecida Bringel

Antônio Lima de Magalhães

Emilson da Silva Alves

Elcivan Gonçalves França

Eulâmpia Neves Ferreira

Kátia Leite de Moraes Calile Coura

Luiz de Gonzaga Adão Câmara

Maria Helena de Almeida Alves Jardim

Roberto Borges de Oliveira

Rosilayne dos Santos Cavalcante Silva

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Educação****RESOLUÇÃO CME Nº 008, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2017.****Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 114/2015, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME nº 62958499/2015,

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 3 (três) a 5 (cinco) anos de idade, ao Colégio Projeto Didático, com nome empresarial Colégio Projeto Didático Ltda.–ME e localizado na Rua 1, s/n, Quadra 185/4, Lote 3E, esquina com Rua 1, Setor Parque Tremendão, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar à instituição que, em atendimento ao disposto na Normativa deste Conselho, cumpre, nos prazos estabelecidos, estas exigências:

I. promover ações para garantir que os sanitários com acessibilidade, existentes no pavimento onde são atendidas as crianças da Educação Infantil, sejam de uso exclusivo delas, e promover acessibilidade no sanitário de uso dos funcionários administrativos, até o mês de julho de 2017;

II. promover a adequação da relação professor/criança/auxiliar do professor, no agrupamento de crianças de 3 e de 3 e 4 anos de idade, ao disposto no artigo 29, inciso IV, da Resolução CME nº 120/16, no prazo de 30 dias a partir do recebimento desta Resolução.

III. providenciar mobiliário adequado ao uso das crianças da Educação Infantil, na sala de leitura e no ambiente informatizado; a ampliação e reposição de brinquedos e jogos pedagógicos disponibilizados na brinquedoteca e nas salas de atividades, adequando-os à faixa etária atendida; e a organização dos livros literários de forma a facilitar o acesso aos professores e às crianças, até o mês de julho de 2017.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Educação**

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos oito dias do mês de fevereiro de 2017.

Acácia Aparecida Bringel
Presidente

Roberto Borges de Oliveira – Vice-Presidente

Paulo de Tarso Léda Filho – Secretário-Geral

Antônio Lima de Magalhães

Edmilson da Silva Alves

Elcivan Gonçalves França

Eulâmpia Neves Ferreira

Kátia Leite de Moraes Calile Coura

Ludmylla da Silva Moraes

Luiz de Gonzaga Adão Câmara

Maria Helena de Almeida Alves Jardim

Rosilayne dos Santos Cavalcante Silva



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 009, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2017.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 003/2017, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME nº 67705165/2016,

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 2 (dois) a 5 (cinco) anos de idade, à Creche Vó Maria de Nazareth, mantida pelas Obras Sociais do Centro Espírita e Creche Vó Maria de Nazareth, localizada na Avenida do Povo, s/n, Quadra B-1, Lote Área, Bairro Jardim Curitiba, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar à instituição que, em atendimento ao disposto na Normativa deste Conselho, cumpra, nos prazos abaixo estabelecidos, estas exigências:

- I. contratação de dois profissionais “auxiliar do professor”, até 31 de julho de 2017;
- II. adequação da relação espaço/criança, nos dois agrupamentos em que essa se encontra abaixo de 1,50m², e da relação professor/criança/auxiliar do professor, no agrupamento de 4 e 5 anos de idade, até 31 de dezembro de 2017;
- III. promoção de acessibilidade nos sanitários de uso das crianças e dos funcionários, até 31 de julho de 2017;
- IV. adequação da fossa séptica ao que dispõe o artigo 9º, parágrafos 1º e 2º do Código Sanitário de Goiânia e o artigo 25 e incisos do Código de Posturas do Município de Goiânia, no prazo de 15 dias.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos nove dias do mês de fevereiro de 2017.

Acácia Aparecida Bringel
Presidente

Roberto Borges de Oliveira – Vice-Presidente
Paulo de Tarso Léda Filho – Secretário-Geral



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Conselho Municipal de Educação

Antônio Lima de Magalhães
Edmilson da Silva Alves
Elcivan Gonçalves França
Eulâmpia Neves Ferreira
Kátia Leite de Moraes Calile Coura
Ludmylla da Silva Moraes
Luiz de Gonzaga Adão Câmara
Maria Helena de Almeida Alves Jardim
Rosilayne dos Santos Cavalcante Silva



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 010, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2017.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 053/2016, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME nº 63136247/2015,

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 2 (dois) a 5 (cinco) anos de idade, à Escola Infantil São José, com nome empresarial Escola Infantil São José Ltda.-ME, localizada na Rua 54, nº 532, Quadra B18, Lotes 21 e 22, Setor Jardim Goiás, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar à instituição que, em atendimento ao disposto na Normativa deste Conselho, cumpra, até 31 de dezembro de 2017, estas exigências:

I. promoção da acessibilidade nos sanitários de uso das crianças;

II. adequação da relação espaço/criança nos agrupamentos em que essa relação estiver abaixo de 1,50m².

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos nove dias do mês de fevereiro de 2017.

Acácia Aparecida Bringel

Presidente

Roberto Borges de Oliveira – Vice-Presidente

Paulo de Tarso Léda Filho – Secretário-Geral

Antônio Lima de Magalhães

Edmilson da Silva Alves

Elcivan Gonçalves França

Eulâmpia Neves Ferreira

Kátia Leite de Moraes Calile Coura

Ludmylla da Silva Moraes

Luiz de Gonzaga Adão Câmara

Maria Helena de Almeida Alves Jardim

Rosilayne dos Santos Cavalcante Silva

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Educação**

RESOLUÇÃO CME Nº 011, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 001/2017 e de acordo com a solicitação contida no Processo CME nº 63826065/2015,

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 2 (dois) a 5 (cinco) anos de idade, ao Espaço Infantil Arte e Cidadania, com nome empresarial Espaço Infantil Arte e Cidadania Ltda.- ME e localizado na Rua 25A, nº 200, Quadra 58A, Lote 15, Setor Aeroporto, nesta Capital, no período de 1º de Janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar à instituição que, em atendimento ao disposto na Normativa deste Conselho, nos prazos abaixo estipulados, cumpra as seguintes exigências:

I - conclua a promoção de acessibilidade nos sanitários de uso das crianças, até 31 de dezembro de 2017;

II - providencie a organização dos espaços de forma a disponibilizar salas para as professoras, para a coordenação e para a direção, no prazo de 30 dias.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos quinze dias do mês de fevereiro de 2017.

Acácia Aparecida Bringel
Presidente

Roberto Borges de Oliveira – Vice-Presidente

Paulo de Tarso Léda Filho – Secretário-Geral

Antônio Lima de Magalhães

Dalva Manhas da Silva

Edmilson da Silva Alves

Elcivan Gonçalves França

Eulâmpia Neves Ferreira

Kátia Leite de Moraes Calile Coura

Ludmylla da Silva Moraes

Luiz de Gonzaga Adão Câmara

Maria Helena de Almeida Alves Jardim

Rosilayne dos Santos Cavalcante Silva

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Educação****RESOLUÇÃO CME Nº 012, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.****Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 005/2017, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME nº 68065364/2016,

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 2 (dois) a 5 (cinco) anos de idade, ao Centro de Educação Infantil Rabôni, com nome empresarial Ministério Filantrópico Terra Fértil e localizado na Rua Capri, nº 614, Quadra 25, Lote 13, Setor Jardim Europa, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar à direção da instituição que, em atendimento ao disposto na Normativa deste Conselho cumpra, nos prazos abaixo estabelecidos, as seguintes exigências:

I- adequação da relação espaço/criança, nos agrupamentos em que essa se encontra inferior a 1,50m² e da relação profissional/criança/agente educativo em conformidade com o disposto nas Normativas deste Conselho, em um agrupamento, até o final de 2017;

II- preenchimento de déficit de três agentes educativas para auxiliar as professoras de três agrupamentos, até o final de 2017;

III- promoção de acessibilidade em dois sanitários de uso específico das crianças, sendo um sanitário até o final de 2017 e o outro até o final de 2018.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Conselho Municipal de Educação

Sala das sessões plenárias, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de 2017.

Acácia Aparecida Bringel
Presidente

Roberto Borges de Oliveira – Vice-Presidente
Paulo de Tarso Léda Filho – Secretário-Geral

Antônio Lima de Magalhães

Dalva Manhas da Silva

Edmilson da Silva Alves

Elcivan Gonçalves França

Eulâmpia Neves Ferreira

Kátia Leite de Moraes Calile Coura

Ludmylla da Silva Moraes

Luiz de Gonzaga Adão Câmara

Maria Helena de Almeida Alves Jardim

Rosilayne dos Santos Cavalcante Silva

**RESOLUÇÃO CME Nº 013, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.**

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 011/2017, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME nº 67830245/2016,

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 2 a 5 anos de idade, ao Centro Promocional Todos os Santos III, mantido pelo Centro Promocional Todos os Santos do Bairro Capuava e localizado na Avenida Borba Gato, s/n, Quadra Praça, Lote Área, Bairro Capuava, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar à instituição que, em atendimento ao disposto nas Normativas deste Conselho, promova, até o final do anão letivo de 2018, as seguintes adequações:

- I. do número de crianças nos agrupamento onde há excedentes;
- II. da relação metragem/criança nos agrupamento onde essa for inferior a 1,50m²;
- III. da instalação de corrimãos nas rampas de acesso aos sanitários destinados ao uso de pessoas com deficiência física.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Educação**

Sala das sessões plenárias, aos dias dezesseis do mês de fevereiro de 2017.

Acácia Aparecida Bringel

Presidente

Roberto Borges de Oliveira – Vice-Presidente

Paulo de Tarso Léda Filho – Secretário-Geral

Antônio Lima de Magalhães

Dalva Manhas da Silva

Edmilson da Silva Alves

Elcivan Gonçalves França

Eulâmpia Neves Ferreira

Kátia Leite de Moraes Calile Coura

Ludmylla da Silva Moraes

Luiz de Gonzaga Adão Câmara

Maria Helena de Almeida Alves Jardim

Rosilayne dos Santos Cavalcante Silva

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Educação**

RESOLUÇÃO CME Nº 014, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 002/2017, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME nº 67428404/2016,

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 1 (um) a 5 (cinco) anos de idade, ao Centro de Educação Infantil Assunção, mantido pela Associação Assunção e localizado na Av. Bandeirantes, nº 370, Quadra Área, Lote Área, complemento Quadra APM04, Residencial Morada do Bosque, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar à direção da instituição que, em atendimento ao disposto nas Normativas deste Conselho promova as seguintes ações:

I- adequar as instalações sanitárias de uso das crianças ao disposto no artigo 36, §8º, da Resolução CME nº 194/07, e no artigo 47, §2º, da Resolução CME nº 120/16, até o final de julho de 2017;

II- observar o disposto no artigo 56 da Resolução CME nº 120/16, quando da protocolização do próximo pedido de Autorização de Funcionamento.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de 2017.

Acácia Aparecida Bringel
Presidente

Roberto Borges de Oliveira – Vice-Presidente
Paulo de Tarso Léda Filho – Secretário-Geral

Antônio Lima de Magalhães

Dalva Manhas da Silva

Edmilson da Silva Alves

Elcivan Gonçalves França

Eulâmpia Neves Ferreira

Kátia Leite de Moraes Calile Coura

Ludmylla da Silva Moraes

Luiz de Gonzaga Adão Câmara

Maria Helena de Almeida Alves Jardim

Rosilayne dos Santos Cavalcante Silva



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 015, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Homologa os resultados contidos no Relatório Final de Curso e dá outras providências

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base a Informação Técnica AT/CME nº 059/2016, e de acordo com a solicitação contida no Ofício nº 0162/2016-Dirges/SME

Resolve

Art. 1º Homologar os resultados contidos no Relatório Final do Curso “Tecendo Educação em Direitos Humanos na Educação da Paz – 4ª edição”, cujo projeto foi aprovado por meio da Resolução CME nº 159/2012, com carga horária de 80 (oitenta) horas, referente às seguintes cursistas:

| Cursista | Frequência | Aproveitamento |
|--|------------|----------------|
| Leidiane Pereira Machado do Nascimento | 75% | 75 |
| Leila Maria Pereira Rodrigues | 80% | 80 |
| Maria Alves Faustino Gonçalves, | 80% | 80 |

Art. 2º Autorizar a quem compete a expedição do certificado à cursista referida no art. 1º desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de 2017.

Acácia Aparecida Bringel

Presidente

Roberto Borges de Oliveira – Vice-Presidente

Paulo de Tarso Léda Filho – Secretário-Geral

Antônio Lima de Magalhães

Dalva Manhas da Silva

Edmilson da Silva Alves

Elcivan Gonçalves França

Eulâmpia Neves Ferreira

Kátia Leite de Moraes Calile Coura

Ludmylla da Silva Moraes

Luiz de Gonzaga Adão Câmara

Maria Helena de Almeida Alves Jardim

Rosilayne dos Santos Cavalcante Silva

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Educação****RESOLUÇÃO CME Nº 016, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.**

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer nº 103/2014 e demais relatórios anexados aos autos, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME nº 49919727/2012,

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para ministrar o Ensino Fundamental, Ciclos I, II, III e Educação de Adolescentes, Jovens e Adultos (Eaja), 5ª a 8ª série, à Escola Municipal Pedro Ciríaco de Oliveira, localizada na Rua Luiz do Couto, Quadra Y-3, Lotes 6 a 10, Vila Concórdia, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º validar os atos pedagógicos praticados pela instituição referentes ao Ensino Fundamental, Ciclos I, II, III e Educação de Adolescentes, Jovens e Adultos (Eaja), no período de 1º de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 4º determinar a sua direção que atente ao estabelecido na Resolução CME nº 120/16 e Resolução CME nº 116/13 no que concerne ao prazo de protocolização de processo.

Art. 5º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Conselho Municipal de Educação

Sala das sessões plenárias, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de 2017.

Acácia Aparecida Bringel

Presidente

Roberto Borges de Oliveira – Vice-Presidente

Paulo de Tarso Léda Filho – Secretário-Geral

Antônio Lima de Magalhães

Dalva Manhas da Silva

Edmilson da Silva Alves

Elcivan Gonçalves França

Eulâmpia Neves Ferreira

Kátia Leite de Moraes Calile Coura

Ludmylla da Silva Moraes

Luiz de Gonzaga Adão Câmara

Maria Helena de Almeida Alves Jardim

Rosilayne dos Santos Cavalcante Silva

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Educação****RESOLUÇÃO CME Nº 017, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017****Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 006/2017, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME nº 67498453/2016,

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 2 (dois) a 5 (cinco) anos de idade, à Creche São Judas Tadeu, localizada na Rua 242, nº 132, Quadra 71, Lote 20, Setor Coimbra, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º determinar à direção da instituição que, em atendimento ao disposto nas Normativas deste Conselho, promova, até o final de 2017, as seguintes adequações:

I – da relação professor/criança/auxiliar do professor, nos cinco agrupamentos atendidos;

II- da falta de acessibilidade nos sanitários destinados às crianças.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de 2017.

Acácia Aparecida Bringel
Presidente

Roberto Borges de Oliveira – Vice-Presidente

Paulo de Tarso Léda Filho – Secretário-Geral

Antônio Lima de Magalhães

Dalva Manhas da Silva

Edmilson da Silva Alves

Elcivan Gonçalves França

Eulâmpia Neves Ferreira

Kátia Leite de Moraes Calile Coura

Ludmylla da Silva Moraes

Luiz de Gonzaga Adão Câmara

Maria Helena de Almeida Alves Jardim

Rosilayne dos Santos Cavalcante Silva



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade

PORTARIA Nº 09/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto 1.610, de 03 de julho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 2º, do art. 3º, do Decreto nº. 418, de 11 de fevereiro de 2015, que altera o Decreto nº. 1.939, de 14 de agosto de 2012,

R E S O L V E :

Art. 1º- DESIGNAR os servidores que exercerão Função de Confiança em seus respectivos cargos e lotações:

GERÊNCIA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

| SERVIDOR | MATRÍCULA | CPF | SÍMBOLO/FC |
|------------------------------------|------------|----------------|------------|
| DANIEL FERNANDES PEREIRA | 78131-01 | 271.493.581-87 | FC-1 |
| ELISNELTON CARVALHO CASTELO BRANCO | 928020-01 | 642.464.421-00 | FC-1 |
| HERNANI MORAES DE SOUSA | 988855-01 | 022.334.491-50 | FC-1 |
| ITAMAR CARLOS DE SOUZA | 1016393-01 | 782.744.511-04 | FC-1 |
| SAMARA DOS SANTOS GONÇALVES | 1046110-01 | 020.982.221-06 | FC-2 |
| SEBASTIÃO MENDES DE OLIVEIRA | 983306-01 | 021.728.371-30 | FC-1 |

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 01 de fevereiro de 2017, ficando expressamente revogadas todas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE, aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de 2017.

FELISBERTO RODRIGUES TAVARES

Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – SMT



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia**

PORTARIA N° 014/17

O Secretário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 48 da Lei Complementar nº276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto 1.610, de 03 de julho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art.20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº264, de 27 de janeiro de 2016;

Considerando a CI.DIRDES.026/2017 da Diretoria de Desenvolvimento Econômico Sustentável

RESOLVE:

Art. 1- Designar a servidora **Neide da Costa Alquimim**, matrícula 23779, CPF nº.276.651.781-20, para exercer a função de confiança III, símbolo FC-3, a partir de 1º de março de 2017.

Gabinete do Secretário da SEDETEC – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, aos 08 dias do mês de março de 2017.

MACXWELL NOVAIS FERREIRA
Secretário da SEDETEC

Av. do Cerrado, 999 – Bloco B – SETEC
Park Lozandes, Goiânia – GO
CEP.: 74884-900 – Tel.: +55 62 3524-3877
gabinete.setec@gmail.com



**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº
007/2016**

- **PREGÃO PRESENCIAL:** nº 013/2016.

- **PROCESSO:** nº 64820451/2016.

- **LOCAL E DATA:** Goiânia, 02 de março de 2017.

- **OBJETO:** Trata o presente de atender a ressalva constante do Parecer nº 064/2017 – CHEFAD/Controladoria Geral do Município, fls. 607/610 dos autos, no que se refere a ausência do preâmbulo e mudança de nomenclatura.

- **ÓRGÃO CONTRATANTE:** Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia – AGCMG, CNPJ nº 10.498.531/0001-00.

- **EMPRESA CONTRATADA:** RS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELLI-ME, CNPJ nº 06.273.582/0001-66.

- **VALOR TOTAL:** R\$ 1.013.040,00 (um milhão, treze mil e quarenta reais).

- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Nº 2016630106.181.0009.2453.33903900.171.19 e 2017630106.181.0009.2453.33903900.

- **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 12/08/2016.

JOSÉ EULÁLIO VIEIRA
Presidente-Comandante da AGCMG

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia****Portaria n.º 007/2017.**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia – IPSM no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 084, de 16/01/2017, e considerando o disposto no inciso III, do art. 48 da Lei Complementar n.º 276, de 03 de junho de 2015, e no Decreto 1.610, de 03 de julho de 2015,

Resolve:

Art. 1.º – Dispensar a servidora **Márcia Regina de Souza Gondim Teles**, matrícula n.º 514268-02, CPF nº. 469.743.261-49, da Função de Confiança III, Símbolo FC-3, alocada neste Instituto.

Art. 2.º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2017.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do IPSM, em Goiânia, aos 03 (três) dias do mês de março de 2017.

Silvio Antônio Fernandes Filho
Presidente

**ERRATA**

Publique-se novamente por ter saído incorreto o valor por extenso de cada parcela.

**EXTRATO DE TERMO
DE ACORDO DE PARCELAMENTO**

Processo: 6.672.628-2/2016.

Acordantes: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia – IPSM - Credor e senhora Magna Lúcia Alves Pinto (CPF: 307.638.001-04) - Devedora.

Objeto: Devolução de pagamento indevido do benefício previdenciário da ex-servidora Hélia de Alcântara Pinto (falecida).

Valor total: R\$1.610,12 (um mil, seiscentos e dez reais e doze centavos).

Número de parcelas: 20 (vinte), a partir de abril de 2017.

Valor de cada parcela: R\$80,51 (oitenta reais e cinqüenta e um centavos).

Data da Assinatura: 15 de fevereiro de 2017.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia****EXTRATO DE TERMO
DE ACORDO DE PARCELAMENTO**

Processo: 6.601.813-0/2016.

Acordantes: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia – IPSM – Credor e senhor Carlos Antônio Costa (CPF: 659.732.161-87) - Devedor.

Objeto: Devolução de pagamento indevido do benefício previdenciário da ex-servidora Uneida Borges Costa (falecida).

Valor total: R\$ 538,47 (quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos).

Número de parcelas: 03 (três), com a primeira a vencer em 20 de abril de 2017.

Valor de cada parcela: R\$ 179,49 (cento e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos).

Data da Assinatura: 02 de março de 2017.



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
 Poder Legislativo

PORTARIA N° 156, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, e tendo em vista o contido no Memorando nº 026/2017-DRH, da Diretoria de Recursos Humanos, e,

Considerando o teor do Memorando nº 026/2017-DRH, de 22 de fevereiro de 2017, no qual a Diretoria de Recursos Humanos esclarece que a solicitação para confecção desse ato se deu de forma intempestiva;

Considerando que os servidores contidos neste ato não devem sofrer consequências legais por irregularidades existentes em decorrência de hábitos historicamente inadequados;

Considerando ainda o que dispõe o artigo 103, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992,

R E S O L V E

fixar as férias regulamentares dos servidores efetivos deste Poder Legislativo, conforme relação abaixo:

| SERVIDOR (A) | EXERCÍCIO | PERÍODO DE GOZO |
|---|-----------|-------------------------|
| Adriana Bezerra de Brito | 2015 | 01/09/2017 a 30/09/2017 |
| Bruno Denis Lima | 2015 | 02/05/2017 a 31/05/2017 |
| Carla Bueno Barbosa | 2015 | 22/02/2017 a 23/03/2017 |
| Carla Gabriela Teixeira Ferreira | 2015 | 18/12/2017 a 16/01/2018 |
| Dayana Lucindo Guimarães | 2016 | 02/03/2017 a 31/03/2017 |
| Divina Maria da Silveira Matias Marques | 2015 | 01/03/2017 a 30/03/2017 |
| Elaine Freitas Gonçalves | 2015 | 03/04/2017 a 02/05/2017 |
| Fárlío Cesar Vidal | 2015 | 17/07/2017 a 15/08/2017 |
| Gilton Alves Paraiso | 2015 | 03/07/2017 a 01/08/2017 |
| Guilherme Vilela Rezende | 2016 | 15/02/2017 a 16/03/2017 |
| João Reis de Oliveira | 2016 | 08/02/2017 a 09/03/2017 |
| João Vitor Martins Machado | 2015 | 15/01/2018 a 13/02/2018 |
| José Humberto de Oliveira | 2015 | 01/02/2017 a 02/03/2017 |
| Kamilla Rodrigues Barbosa | 2015 | 01/03/2017 a 30/03/2017 |
| Luiz Abreu de Oliveira | 2015 | 01/03/2017 a 30/03/2017 |
| Marinalva de Souza Marques | 2015 | 31/07/2017 a 28/08/2017 |
| Noemia Maria Campos | 2015 | 01/08/2017 a 30/08/2017 |
| Priscilla Gonçalves Bernardes da Silva | 2015 | 01/03/2017 a 30/03/2017 |
| Rosangela Machado Guerra | 2016 | 15/02/2017 a 16/03/2017 |
| Sandro Rodrigues Ribeiro | 2016 | 20/02/2017 a 21/03/2017 |
| Sebastião Benedito de Paula Rocha | 2015 | 01/03/2017 a 30/03/2017 |
| Zenóbia Ribeiro Benevides Barros | 2016 | 01/02/2017 a 02/03/2017 |

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de 2017.

Andrey Azeredo
PRESIDENTE

Zander Fábio
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETARIO



**Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia**
Poder Legislativo

PORTARIA N° 161, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, e tendo em vista o contido no Memorando nº 029/2017-DRH, da Diretoria de Recursos Humanos,

R E S O L V E

fixar as férias regulamentares dos servidores comissionados deste Poder Legislativo, conforme relação abaixo:

| Ord. | SERVIDOR | EXERCÍCIO | Período de gozo |
|------|--------------------------------|-----------|-------------------------|
| 1. | Agenor Inácio Filho | 2016/2017 | 01/03/2017 A 30/03/2017 |
| 2. | Francilene Rodrigues da Silva | 2016/2017 | 01/03/2017 A 30/03/2017 |
| 3. | Juliana de Souza Alves | 2016/2017 | 01/03/2017 A 30/03/2017 |
| 4. | Ludmila Abreu Curado Duarte | 2016/2017 | 01/03/2017 A 30/03/2017 |
| 5. | Mateus de Lima Oliveira | 2016/2017 | 01/03/2017 A 30/03/2017 |
| 6. | Neuzomar Pereira Leal | 2016/2017 | 01/03/2017 A 30/03/2017 |
| 7. | Ricardo de Sousa Carneiro | 2016/2017 | 01/03/2017 A 30/03/2017 |
| 8. | Sandra Alves Barbosa | 2016/2017 | 01/03/2017 A 30/03/2017 |
| 9. | Fabricio Alves Queiroz | 2016/2017 | 01/03/2017 A 30/03/2017 |
| 10. | Mariana Camargo Cabral | 2016/2017 | 01/03/2017 A 30/03/2017 |
| 11. | Sergio Antonio de Paula Junior | 2016/2017 | 01/03/2017 A 30/03/2017 |
| 12. | Thais de Sousa Vieira | 2016/2017 | 01/03/2017 A 30/03/2017 |

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2017.

**Andrey Azeredo
PRESIDENTE**

**Zander Fábio
1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia**
Poder Legislativo

PORTARIA N° 164, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, e tendo em vista o contido no Memorando nº 008/2017-DRH, da Diretoria de Recursos Humanos, e,

Considerando o teor do Memorando nº 027/2017-DRH, de 22 de fevereiro de 2017, no qual a Diretoria de Recursos Humanos esclarece que a solicitação para confecção desse ato se deu de forma intempestiva;

Considerando que os servidores contidos neste ato não devem sofrer consequências legais por irregularidades existentes em decorrência de hábitos historicamente inadequados;

Considerando ainda o que dispõe o artigo 103, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992,

R E S O L V E

fixar as férias regulamentares dos servidores efetivos deste Poder Legislativo, conforme relação abaixo:

| SERVIDOR (A) | EXERCÍCIO | PERÍODO DE GOZO |
|--|------------------|-------------------------|
| Adriana da Silva Wanderley Alves | 2016 | 02/01/2017 a 31/01/2017 |
| Ana Maria de Oliveira Ribeiro da Silva | 2016 | 09/01/2017 a 07/02/2017 |
| Andreia Regina Rosa da Silva | 2015 | 12/12/2016 a 10/01/2017 |
| Anicesio Valmer Quitino | 2016 | 01/02/2017 a 02/03/2017 |
| Antonio Ribeiro dos Santos | 2015 | 23/02/2017 a 24/03/2017 |
| Carlos Antonio Hidase | 2016 | 02/01/2017 a 31/01/2017 |
| Cassandra Arruda de Sousa Araújo | 2016 | 19/12/2016 a 17/01/2017 |
| Guilherme Moises Machado | 2015 | 26/01/2017 a 24/02/2017 |
| Heloisa Maria de Carvalho | 2015 | 13/01/2017 a 11/02/2017 |
| Janete Ferreira Lopo Rossati | 2016 | 05/12/2016 a 03/01/2017 |
| Jurandir Blotta | 2016 | 02/03/2017 a 31/03/2017 |
| Kely Cristina Cabral de Melo | 2015 | 26/01/2017 a 24/02/2017 |
| Marcos Gomes | 2016 | 02/01/2017 a 31/01/2017 |
| Maria da Glória N. S. de Freitas | 2016 | 01/02/2017 a 02/03/2017 |
| Neuza Maria Palazzo | 2015 | 09/01/2017 a 07/02/2017 |
| Paula de Sousa Costa Lira | 2016 | 02/01/2017 a 31/01/2017 |
| Silvana Brito Martins | 2015 | 19/12/2016 a 17/01/2017 |
| Ruti Guimarães Alves | 2015 | 07/11/2016 a 06/12/2016 |
| Silvana Brito Martins | 2015 | 19/12/2016 a 17/01/2017 |
| Valtercio Alvim Alcântara Junior | 2015 | 02/01/2017 a 31/01/2017 |
| Vitor Almeida Pereira | 2016 | 02/01/2017 a 31/01/2017 |
| Weuler Policena Rosa | 2016 | 02/01/2017 a 31/01/2017 |

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2017.

**Andrey Azeredo
PRESIDENTE**

**Zander Fábio
1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO**

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

ALPHAVILLE SERVIÇOS DE LAVANDERIA – EIRELI, CNPJ nº 13.559.759/0003-12, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada para a seguinte atividade: Lavanderias, desenvolvida na Avenida PLH1, Quadra: H4, Lote: 1/3, nº 93, Setor Park Lozandes, Goiânia, Go, CEP 74.884-125.

D COR CARDIOLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA ME, CNPJ nº 009.445.797/0001-05, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **68001819**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS para a atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, desenvolvida na Rua 132, Quadra: F-29, Lote: 24, nº 375, Setor Sul, Goiânia, Go.

DIAGNÓSTICO DA AMÉRICA S/A, CNPJ 61.486.650/0329-72, torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental de Operação da Unidade T-1 – Posto de Coleta de Análises Clínicas, situado à Avenida T-1, nº 473, Quadra: 32, Lote: 01, Setor Bueno, Goiânia, Go.

SÔNIA MARIA CAMPOS – ME, inscrita no CNPJ nº 26.327.259/0001-35 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada para a seguinte atividade: Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico, desenvolvida na Rua SV-21, Quadra:15, Lote: 18, nº 47, Residencial Park Solar, Goiânia, Go, CEP 74.470-625.